



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 098/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022, de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.972.275/0001-58, sediada na Rua Frei Everaldo, nº 4241, Lote 2A Quadra 3, Centro, CEP: 85560-000, em Chopinzinho/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO MIOTTO MARTINS**, CPF nº ***.457.669-**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.007077/2022-23**, decorrente do **R.D.C Eletrônico nº 03/2022** e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo contratual é o inicialmente acordado, tendo a prorrogação do prazo de execução da obra e do prazo de vigência contratual, conforme discriminado e justificado pela Secretaria Especial de Obras da UFFS, no ofício nº 57/2022-DAADM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra fica prorrogado em 90 (noventa) dias corridos, conforme data definida na ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria Especial de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando a vigorar **de 17/12/2022 até o dia 14/06/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada se obriga a complementar a garantia conforme regras constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 07 de dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
RONALDO MIOTTO MARTINS
Sócio-Administrador

Testemunha 1

Testemunha 2